PORTARIA FF N° 110/2023

Dispõe sobre a distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil por segmento e o detalhamento dos procedimentos da renovação do Conselho Consultivo do Núcleo Itutinga- Pilões do Parque Estadual da Serra do Mar, biênio 2023/2025

Data de emissão: 03/05/2023

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o Decreto Estadual nº 10.251, de 30 de agosto de 1977, que cria o Parque Estadual Serra do Mar;

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que definiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC;

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas.

Considerando o trâmite do Processo Digital FF nº 000558/2023-26, que trouxe justificativa fundamentada dos atores locais no movimento de articulação da gestão da Unidade, evidenciando o processo de como se dará a composição do Conselho Gestor de caráter Consultivo do Núcleo Itutinga- Pilões/ PESM, biênio 2023-2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - O Conselho será paritário e integrado por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, sendo constituído por 12(doze) membros titulares e 12(doze) membros suplentes.

Artigo 2° - A distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil no Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Mar/ Núcleo Itutinga- Pilões, biênio 2023-2025, por segmento, se dará da seguinte forma:

- I 01 (um) representante de instituição de ensino e pesquisa;
- II- 01 (um) representante de associações de moradores do entorno da UC;
- III- 02 (dois) representantes de entidades ambientalistas com atuação na região da UC;
- IV- **02 (dois)** representantes de entidades sócio- ambientais com atividades no entorno da UC.

DLN/HS

Artigo 3º - A Fundação Florestal publicará edital convocando as entidades da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho Consultivo.



- 2 Cópia da ata de constituição da diretoria atual;
- 3 Comprovação de localização da sede ou representação na região em que se insere a Unidade de Conservação ou justificativa para o cadastramento em função de atuação na região da unidade.
- **Artigo 5º** A ficha de cadastro preenchida, constante no Anexo da Resolução SMA nº 88/2017, deverá ser enviada ou entregue no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do edital, juntamente com cópias simples dos respectivos documentos **preferencialmente via e-mail** ou nos seguintes endereços:

E-mail: pesm.itutingapiloes@fflorestal.sp.gov.br

Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Itutinga Pilões

A/c Patricia Cristiane Camargo Rodrigues

End: Estrada Elias Zarzur km 08 s/n nº 101 – Bº da Água Fria

Cep: 11548-000 Cubatão -SP

- **Artigo 6º** Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo através do e-mail pesm.itutingapiloes@fflorestal.sp.gov.br ou pelo telefone (13) 3361 8250.
- **Artigo 7º** A Fundação Florestal indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou não atender os requisitos previstos acima.
- **Artigo 8º** A eleição das entidades cadastradas que representarão a Sociedade Civil no Conselho Gestor, de caráter consultivo, do Parque Estadual da Serra do Mar/ Núcleo Itutinga- Pilões, será realizada em reunião convocada especialmente para esse fim, por meio de divulgação no Diário Oficial do Estado e por outras formas de divulgação como os sítios eletrônicos das instituições.
- § 1º A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação;
- § 2º Fica dispensada a realização de reunião de eleição se houver somente uma entidade da Sociedade civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Consultivo:

DLN/HS

- § 3º No caso de haver número maior de entidades da sociedade civil cadastradas por segmento para compor o Conselho Consultivo, será convocada reunião especialmente com finalidade de eleição das entidades cadastradas, conforme previsto nos §5º, 6º, 7º e 10º do artigo 6º da Resolução SMA 88/2017, num processo eletivo ou outro método democrático, levando-se em conta os seguintes termos:
 - I- Frequência na participação nas reuniões;





Página: 77

Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo FF.000558/2023-26 e o código 7V0ABEVT Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO LEVKOVICZ.

- II- Efetiva atuação em atividades relacionadas aos objetivos da Categoria e da própria Unidade de Conservação, nos termos das normas e legislações vigentes que versam sobre a mesma, bem como seu Plano de Manejo, se existente.
- **Artigo 9º** As entidades da sociedade civil não poderão indicar como seus representantes servidores e funcionários públicos vinculados a órgãos representados no setor público do Conselho.
- **Artigo 10** O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.
- **Artigo 11** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria FF nº041/2023.

Fundação Florestal, 03 de maio de 2023.

RODRIGO LEVKOVICZ Diretor Executivo

Processo Digital FF nº 000558/2023-26

DLN/HS







Assinaturas do documento



"Portaria 110-2023 - read CG NIPPESM"

Código para verificação: 7V0ABEVT

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO LEVKOVICZ (CPF: 295.XXX.718-XX)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 14:15:34 e válido até 27/05/2122 - 14:15:34. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link
https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo FF.000558/2023-26 e o código 7V0ABEVT ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.